



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0038314-47.2021.4.01.8008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVO, NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM MURIAÉ, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF N. 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.055.277/0001-23**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 63 - Bairro Centro - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, qualificado no processo Sei **0038314-47.2021.4.01.8008**, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REPACTUAÇÃO/REAJUSTE Com fulcro em sua Cláusula Nona e nos artigos 40, XI c/c 55, III e 65, II, “d”, todos da Lei nº 8.666/93, promove-se:

I) a partir de 01/08/2025 o reajuste do vale transporte, em face do novo valor da tarifa de transporte público no Município de Muriaé, conforme Decreto nº 13.660 de 28 de julho de 2025

II) a partir de 13/12/2025:

a) o reajuste dos insumos uniforme, materiais de limpeza, materiais de copa, seguro de vida e EPI-COVID pela aplicação do percentual de 4,38% correspondente ao IPCA acumulado no período de 13/12/2024 a 12/12/2025;

b) a alteração dos percentuais de PIS de 1,33% para 1,35% e de Cofins de 6,14% para 6,22%;

III) a partir de 01/01/2026:

a) a repactuação do valor mensal em face da majoração dos pisos salariais conforme Cláusula 3ª; do Tíquete Refeição conforme Cláusula 13ª; do Programa de Assistência Familiar, conforme Cláusula 16ª e Insituição do benefício da Cesta Básica, conforme Cláusula 14ª, todos da CCT MG000392/2026;

b) Em face da alteração do FAP, promove-se:

b.1) a alteração do SAT de 2,60% para 2,85%;

b.2) a alteração do percentual dos encargos sociais de 71,07% para 71,38%;

b.3) a alteração do percentual de contingenciamento de encargos trabalhistas de 32,42% para 32,47%, de modo que o Quadro Resumo de Retenções constante na Cláusula Oitava do contrato passa a contar com a seguinte redação:

Quadro Resumo das Retenções

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NOTA FISCAL (UTILIZAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL)	
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6%
	EMPRESAS
Grupo	LICITANTE
SUBMÓDULO E.1 - da IN 02/2008 MPOG:	36,65%
SAT (RATxFAP):	2,85%
13º salário	9,09%
Férias	9,09%
1/3 constitucional	3,03%
Subtotal	21,21%
Incidência do Grupo A (*)	7,77%
Multa do FGTS	3,49%
Encargos a contingenciar	32,47%
Taxa da conta-corrente vinculada (inciso II art. 2º IN 001/2013)	-
Total a contingenciar	32,47%

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

§ 1º Em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato será alterado de R\$13.273,12 (treze mil duzentos e setenta e três reais e doze centavos) para:

a) **R\$13.433,23 (treze mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)** no período de 01/08/2025 a 12/12/2025;

b) **R\$13.497,06 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos) no período de 13/12/2025 a 31/12/2025;**

c) **R\$15.019,77 (quinze mil e dezenove reais e setenta e sete centavos) a contar de 01/01/2026.**

§ 2º Nos casos em que o profissional não preencher os requisitos estabelecidos na Cláusula Décima Quarta da CCT MG000392/2026 para fazer jus ao recebimento do benefício do cartão cesta básica, será promovido o desconto do valor correspondente à respectiva carga horária, acrescido das incidências relativas às Despesas Administrativas/Operacionais, Lucro e Tributos.

§3º A não realização de atividades pelos empregados vinculados à contrato em dias de feriados forenses, ponto facultativo ou em outras hipóteses em que haja dispensa do labor por ato administrativo não será considerada como falta ao trabalho para os efeitos previstos no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Quarta da CCT MG000392/2026, não implicando a aplicação do desconto previsto no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa oriunda deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312) e da seguinte Natureza de Despesa: 339037-02.

Parágrafo Único. Foi emitida Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato nos exercícios de 2025 e 2026, correndo as despesas referentes aos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA- GARANTIA: Nos termos do § 14 da Cláusula Quatorze do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia, observando o novo valor conforme cláusula Primeira, devendo obter ciência expressa do garantidor sobre os termos deste aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
p/p Suricate Serviços
Terceirizados LTDA.

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 19/03/2026, às 19:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 20/03/2026, às 17:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1677945** e o código CRC **9E62512F**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0038314-47.2021.4.01.8008

1677945v2